



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A Nº93 /89

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARBITRAR, nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos V e VI, da Resolução nº 11.261, de 11.05.82, do COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Duas DIÁRIAS ao(a) SERVIDOR(a) do Quadro , Sr(á)Antonio Célso Ramos Jubé , no valor de NCz\$26,32 (vinte e seis cruzados novos e trinta e dois centavos), cada, correspondente ao período de 10.04^a 11.04.89 , ocasião em que estará ausente desta CAPITAL, acompanhando(a) do motorista, Sr.Benedito Martins Alves , ao qual também será arbitrada duas DIÁRIAS, no valor de NCz\$21,68 (vinte e hum cruzados novos e sessenta e oito centavos), cada, quando estarão nas Zonas de Mossâmedes, Jussara, Goiás, Mozarlândia e São Miguel do Araguaia.

, procedendo à entrega de microfichas, leitoras e folhas de votação, etc., aos municípios onde haverão eleições em 16.04.89, bem como instruindo sobre o uso do material e sanando dúvidas existentes nos Cartórios Eleitorais.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.989.

DES. *J. H. de Sá*
JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ,
PRESIDENTE DO TRE/GO.